RESOLUÇÃO-COFECI N°. 152/82

Dispõe sobre o título dos dirigentes dos Conselhos Fiscais, Comissões e Grupos de Trabalho dos Conselhos Federal e Regionais de Corretores de Imoveis.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, Inciso XVII da Lei n°. 6.530, de 12 de maio de 1978;

CONSIDERANDO decisão Plenária adotada em Sessão realizada em 03 de dezembro de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1°. - Os dirigentes dos Conselhos Fiscais, das Comissões e Grupos de Trabalho dos Conselhos Federal e Regionais de Corretores de Imóveis terão o título de COORDENADOR, reservando-se o de PRESIDENTE ao dirigente máximo de cada Órgão.

Art. 2°. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília - DF, 03 de dezembro de 1982.

AREF ASSREUY
Presidente

PLINIO GONZAGA
1°. Diretor - Secretário